

TERMO DE PERMUTA

Valor: R\$ 1.456.164,45

Pelo presente instrumento, de um lado, ora denominado **PRIMEIRO CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.872/0001-79, com sede à Rua José Antônio de Campos nº 250, centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Nilton José Hirota da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.862.746-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 037.710.138-95, na qualidade de proprietário dos seguintes imóveis: **Descrição da Área Institucional 1:** “Um lote de terras de forma irregular, localizada entre a Avenida Governador Franco Montoro, Ruas 4 e a Viela 6, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, a qual contém a **área de 2.145,193 m² (dois mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados e cento e noventa e três decímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem seu início no ponto 1, cravado no alinhamento da Avenida Governador Franco Montoro, de onde segue com azimute 148°47'01” em linha reta por uma distância de 53,34 m (cinquenta e três metros e trinta e quatro centímetros) até o marco 2, confrontando com a Av. Gov. Franco Montoro; Daí, segue com azimute 237°51'59” em linha reta por uma distância de 48,05 m (quarenta e oito metros e cinco centímetros) até o marco 3, confrontando com a Viela 6; Daí, segue com azimute de 327°51'19” em linha reta por uma distância de 12,16 m (doze metros e dezesseis centímetros) até o marco 4, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 6,01 m (seis metros e um centímetros) até o marco 5, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com azimute 06°07'26” em linha reta por uma distância de 43,28 m (quarenta e três metros e vinte e oito centímetros) até marco 6, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) até o marco 7, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com azimute 354°41'14” em linha reta por uma distância de 4,83 m (quatro metros e oitenta e três centímetros) até o marco 8, confrontando com a Rua 4; Daí, segue com raio de 9,00 m (nove metros) em linha curva por uma distância de 24,21 m (vinte e quatro metros e vinte e um centímetros) até o marco 1, que deu início a esta descrição, confrontando com os alinhamentos da Rua 4 com a Avenida Governador Franco Montoro”, e, de outro lado, ora denominado **SEGUNDO PERMUTANTE**, a **BRANDÃO IKEDA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.586/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Senhor **FÁBIO BRANDÃO IKEDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.815.115-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 148.152.328-73, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua México nº 440, Vila Alvorada, neste Município de Registro, Estado de São Paulo, na qualidade de proprietária do seguinte imóvel: **“LOTE E”:- (Matricula 30282):** Terreno identificado por Lote E, desmembrado do lote de terras nº 25 (vinte e cinco), no perímetro urbano do Município e Comarca de Registro-SP, com **área de 2.999,00 m² (dois mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados)**, com a seguinte descrição: inicia este perímetro no vértice CY9-V-20555, de coordenadas Longitude -47°52'31,224” e Latitude -24°29'58,062” e Altitude de 38,54 m; deste segue pela Faixa de Domínio, e segue confrontando com a Avenida Professora Cecy Teixeira de Mello Almada, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°13' e 6,63 m até o vértice CY9-V-16408, de coordenadas Longitude -47°52'31,018” e Latitude -24°29'58,168” e Altitude de 38,96 m; 114°17' e 3,26 m até o vértice CY9-V-16409, de coordenadas Longitude -47°52'30,913” e Latitude -24°29'58,211” e Altitude de 38,66 m; 110°14' e 11,61 m até o

vértice CY9-V-16410, de coordenadas Longitude $-47^{\circ}52'30,526''$ e Latitude $-24^{\circ}29'58,342''$ e Altitude de 37,55 m; $101^{\circ}46'$ e 10,73 m até o vértice CY9-V-16444, de coordenadas Longitude $-47^{\circ}52'30,153''$ e Latitude $-24^{\circ}29'58,413''$ e Altitude de 36,42 m; $89^{\circ}00'$ e 9,47 m até o vértice CY9-V-16412, de coordenadas Longitude $-47^{\circ}52'29,817''$ e Latitude $-24^{\circ}29'58,408''$ e Altitude de 35,78 m; deste, segue confrontando com Lote nº 25-Remanescente, Origem da Matrícula 30047, propriedade de Celina Yumi Yamamura, com os seguintes azimutes e distâncias: $173^{\circ}30'$ e 75,41 m até o vértice CY9-M-5444, de coordenadas Longitude $-47^{\circ}52'29,514''$ e Latitude $-24^{\circ}30'00,843''$ e Altitude de 38,48 m; $272^{\circ}39'$ e 39,53 m até o vértice CY9-M-5443, de coordenadas Longitude $-47^{\circ}52'30,917''$ e Latitude $-24^{\circ}30'00,783''$ e Altitude de 38,49 m; $354^{\circ}05'$ e 84,16 m até o vértice CY9-V-20555, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas e área foram obtidas pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

Tem justo e contratado a **PERMUTA** que entre si fazem dos imóveis acima discriminados, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Possuindo os imóveis acima descritos e caracterizados, pelo presente instrumento estão justos e contratados para permuta-los nas seguintes condições:

O imóvel do **PRIMEIRO PERMUTANTE** foram avaliados em R\$ 1.422.691,99 (hum milhão quatrocentos e vinte e dois mil seiscientos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), e, o imóvel do **SEGUNDO PERMUTANTE** foi avaliado em R\$ 1.456.164,45 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), ficando acordado que a diferença em favor do **SEGUNDO PERMUTANTE** não será considerado e nem tampouco indenizada;

CLAUSULA SEGUNDA:

Os contratantes tem ajustado entre si a **PERMUTA** dos imóveis acima referidos, o que ora fazem pelo presente instrumento, e, nos melhores termos de direito, ficando assim a pertencer ao **PRIMEIRO PERMUTANTE** o imóvel do **SEGUNDO PERMUTANTE**, e, a pertencer ao **SEGUNDO PERMUTANTE** os imóveis de propriedade do **PRIMEIRO PERMUTANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA:

Que assim permutados, os contratantes se empossam respectivamente nos imóveis objetos da permuta e transmitem entre si todo direito, ação e posso que tinham sobre os mesmos por força deste instrumento, para que deles a usem, gozem e disponham livremente como seus, que ficam sendo, obrigando-se ainda, por si e seus sucessores, a fazer esta permuta sempre boa, firme e valiosa.

CLAUSULA QUARTA:

Que entre si, os contratantes transmite, toda posse, direito, domínio e ação que até então exerciam sobre os imóveis permutados.

CLAUSULA QUINTA:

A partir da assinatura deste instrumento, os encargos fiscais que vierem a incidir sobre os imóveis permutados serão de responsabilidade de seus novos proprietários, na forma especificada.

CLAUSULA SEXTA:

A presente **PERMUTA** é feita de forma irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes, como também seus herdeiros e/ou sucessores fazerem em qualquer tempo esta permuta sempre boa, firme e valiosa.

CLAUSULA SÉTIMA:

Os contratantes elegem o foro desta Comarca, para dirimir todas as questões e/ou duvidas resultantes deste contrato, renunciando-se outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustados, assinam o presente com as testemunhas.

REGISTRO (SP) em xx de setembro de 2024.

PRIMEIRO PERMUTANTE:

MUNICÍPIO DE REGISTRO
Nilton José Hirota da Silva
Prefeito Municipal

SEGUNDO PERMUTANTE:

BRANDÃO IKEDA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Fabio Brandão Ikeda
Sócio-Proprietário



TESTEMUNHAS:



Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>

Projeto de Lei nº 2.200/2024 - Minuta

2 mensagens

Atos Oficiais <atosoficiais@registro.sp.gov.br>

3 de setembro de 2024 às 14:32

Para: Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>, larissa.selmes@camararegistro.sp.gov.br

Prezadas,

Em tempo, encaminho a Minuta do Contrato de Permuta referente ao Projeto de Lei 2200/2024.

At.te,

Cristina Kotona Ferreira Mocambira
Seção de Expediente e Publicação
Secretaria Municipal de Administração
Tel - (13) 3828-1057

**2 anexos****Proj2200-Permuta de imóveis JD Paraná e Brandão Ikeda área 1 - Minuta.docx**
123K**Proj2200-Permuta de imóveis JD Paraná e Brandão Ikeda área 1 - Minuta.pdf**
1104K**Sandra Regina Almeida** <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>

3 de setembro de 2024 às 14:47

Para: Atos Oficiais <atosoficiais@registro.sp.gov.br>

Prezada, boa tarde.

Acuso o recebimento, obrigada.

At.te.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Sandra Regina A. Nunes**

Assistente Legislativo | Câmara Municipal de Registro

sandra.regina@camararegistro.sp.gov.brwww.registro.sp.leg.br

Tel. | Fax +55 13 3828-1100 | Ramal: 205